



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, aqui denominado **Locatário** e do outro lado a Senhora **Maria Helena Coelho Barbosa**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 076.069.347-11, RG nº 2.192.997, residente e domiciliada no Corrego Braço do Sul, Zona Rural, Aguiá Branca - Es, doravante denominado **Locadora**, Com base no Processo protocolado sob o nº 416/2019, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação do imóvel do **Maria Helena Coelho Barbosa**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 076.069.347-11, RG nº 2.192.997, residente e domiciliada no Corrego Braço do Sul, Zona Rural, Aguiá Branca -Es, que originou no Contrato de locação de imóvel nº **36/2017**, rescindi-lo amigavelmente, consoante disposto no art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada de acordo com o disposto no art. 79, da Lei nº. 8.666/93, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo protocolado sob o nº 2156/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, 28 de Janeiro de 2019.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Helena Coelho Barbosa
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

a) _____
b) _____